

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 355/2021/SPMA – NUP Nº 9.139833/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-
RR, E A EMPRESA MDA MANUTENÇÃO
DE ELEVADORES EIRELI PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001-55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na Rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Secretário **Sr. DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.250 SSP/RR e CPF nº 149.846.012-72, residente e domiciliado na Rua Rocha Leal, nº 669, São Francisco, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI**, estabelecida na Rua Pirajuba, nº 218, Duquê de Caxias, Bairro Flores, Manaus - Amazonas, inscrita no CNPJ sob o nº 07.884.579/0001-41, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu representante legal, **Sr. MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA**, brasileiro, natural de Manaus/am, administrador, portador do RG nº 69018-3 SSP/AM e CPF nº 230.027.002-15, residente e domiciliado na Rua Francisco Nobre Pontes, nº 2, Quadra 28, conjunto Belvedere, Bairro Planalto, Manaus - Amazonas, CEP, 69044-110, nesta Capital, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 19857/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 090/2021**, homologado em despacho exarado às fls. (423 vol. 3) do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS ELEVADORES E DE PLATAFORMA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE – SPMA**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:
a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 090/2021 e o anexo I (Termo de Referência),
b) proposta da **CONTRATADA**,
c) ata da sessão da licitação,
d) demais documentos anexados ao Processo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução
3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (Trinta E Seis Mil), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes.

das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor

4.2 - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente - SPMA

Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total p/ 12 meses
Serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo, peças, materiais e componentes dos elevadores e plataformas elevatórias com capacidade de 750 kg ou 10 pessoas.	02 Elevadores	R\$ 559,50	R\$ 1.119,00	R\$ 13.428,00
Serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo, peças, materiais e componentes dos elevadores e plataformas elevatórias para pessoa com deficiência com mobilidade reduzida com capacidade de 250 kg.	01 Plataforma	R\$ 396,11	R\$ 396,11	R\$ 4.753,32
VALOR DOS SERVIÇOS			R\$ 18.181,32	
AQUISIÇÃO DE PEÇAS			R\$ 17.818,68	
PERCENTUAL DE DESCONTO MÉDIO (PEÇAS)			7,33%	
VALOR TOTAL			R\$ 36.000,00	

CLÁUSULA QUINTA - DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8078/90

5.2 - Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1 - O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposição do artigo 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete

I - Ao CONTRATANTE

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação

II - À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão a conta da **Unidade Orçamentária: 1301 Funcional Programática: 15.451.0038.2.117 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: Próprio**

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejara, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme



estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 e art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, Diário Oficial do Município de Boa Vista (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

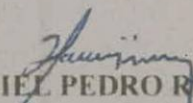
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

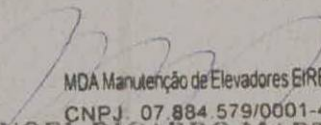
Boa Vista - RR, 12 de julho de 2021.

CONTRATANTE:


DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente
SPMA

PELA CONTRATADA:


MDA Manutenção de Elevadores EIRELI
CNPJ: 07.884.579/0001-41
MANOEL RICARDO MARTINS DA SILVA
MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES EIRELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. Peixella J. M. Corrêa CPF Nº 71959378087
2. Marcelo Grangeiro Magalhães CPF Nº 49065962-98